



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (SERVIÇOS CONTÍNUOS).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

1. INTRODUÇÃO:

A presente requisição tem como objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado para a execução de serviços especializados em Laboratório de próteses dentárias (serviços contínuos), a serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitem dentro dos limites e quantitativos consoantes as especificações deste Termo de Referência, de acordo com a Lei 8666/93, Art. 40, VI, a Portaria nº 2.979, 12 de Novembro de 2019, Portaria nº 1.825, 24 de Agosto de 2012 e Portaria nº 1.432 de 5 de Junho de 2012 que define os critérios e requisitos para a implantação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.

2. JUSTIFICATIVAS:

A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Consideramos as Portarias:

Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, receberem incentivo financeiro de Incentivo para ações estratégicas complementares para **Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)**.

Portaria MS nº 1.825 de 24 de agosto de 2012, potencializa a implementação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), para ampliar às ações de reabilitação em saúde bucal, visando ações Inter setoriais, tendo como alvo a população de baixa renda.

Portaria nº 1.432 de 5 de julho de 2012, auxilio na implantação e funcionamento dos laboratórios Regionais de Prótese Dentárias (LRPD), visando acesso integral às ações de saúde bucal.

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológicas aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo as assistências à saúde a via principal para segurá-lo.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estabelecimento de saúde próprio estruturado para entender a demanda de pacientes que necessitam de tais serviços.

E considerando a necessidade de garantir assistência integral aos usuários do SUS na área de odontologia de fornecimento adequado de próteses dentárias da Secretaria Municipal de Saúde DECIDE contratar pessoa jurídica para complementar a rede pública de saúde.

3. CARACTERISITICA DO OBJETO:

Os serviços laboratoriais para confecção de próteses dentárias a serem contratados, estão de acordo com as nomenclaturas e códigos da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, e se encontra disponível por meio do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

TABELA 1: PRÓTESES A SEREM ADQUIRIDAS DE ACORDO COM NOME E CÓDIGO SIGTAP:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	UNID
1	07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	1000	UNID
2	07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	1000	UNID
3	07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	1000	UNID
4	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	1000	UNID

Os interessados em participar dessa Licitação, deverão possuir capacidade para realizar os procedimentos odontológicos constantes neste Termo de Referência, e obrigatoriamente o prestador que se habilita a fazer as próteses totais mandibulares e maxilares, deverá realizar também as próteses parciais removíveis mandibular e maxilares.

Os interessados deverão apresentar em sua proposta, sua capacidade mensal de atendimento em cada procedimento descrito nos quadros acima, bem como informar a quantidade mensal da oferta que pretende destinar.

Procedimento:	07.01.07.009-9 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL
Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	07 - OPM em odontologia
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	BPA (Individualizado)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	15 anos
Idade Máxima:	130 anos
Pontos:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



Atributos Complementares:	
Valores	
Serviço Ambulatorial:	R\$ 150,00
Total Ambulatorial:	R\$ 150,00
Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Serviço Profissional:	R\$ 0,00
Total Hospitalar:	R\$ 0,00
DESCRIÇÃO	
PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES. REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E AJUSTE DE CADA USUÁRIO.	

Procedimento:	07.01.07.013-7 - PROTESE TOTAL MAXILAR
Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	07 - OPM em odontologia
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	BPA (Individualizado)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	15 anos
Idade Máxima:	130 anos
Pontos:	
Atributos Complementares:	
Valores	
Serviço Ambulatorial:	R\$ 150,00
Total Ambulatorial:	R\$ 150,00
Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



Serviço Profissional:	R\$ 0,00
Total Hospitalar:	R\$ 0,00
DESCRIÇÃO	
PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL. REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM, CONFECCÃO E AJUSTE DE CADA USUÁRIO.	

Procedimento:	07.01.07.009-9 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL
Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	07 - OPM em odontologia
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	BPA (Individualizado)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	15 anos
Idade Máxima:	130 anos
Pontos:	
Atributos Complementares:	
Valores	
Serviço Ambulatorial:	R\$ 150,00
Total Ambulatorial:	R\$ 150,00
Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Serviço Profissional:	R\$ 0,00
Total Hospitalar:	R\$ 0,00
DESCRIÇÃO	
PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.
REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO E AJUSTE DE CADA USUÁRIO.

Procedimento:	07.01.07.010-2 - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL
Grupo:	07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Sub-Grupo:	01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização:	07 - OPM em odontologia
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial
Complexidade:	Não se Aplica
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	BPA (Individualizado)
Sexo:	Ambos
Média de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	15 anos
Idade Máxima:	130 anos
Pontos:	
Atributos Complementares:	
Valores	
Serviço Ambulatorial:	R\$ 150,00
Total Ambulatorial:	R\$ 150,00
Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Serviço Profissional:	R\$ 0,00
Total Hospitalar:	R\$ 0,00
DESCRIÇÃO	
PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADEA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES. REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO E AJUSTE DE CADA USUÁRIO.	

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



4.1 O prestador contratado deverá realizar os procedimentos, conforme este Termo de Referência aos usuários do sistema de Saúde bucal do município de Igarapé-Açu, a Secretaria encaminhará o molde dentário de cada usuário para a prestadora confeccionar as próteses conforme as especificações indicadas.

4.1.1 O prestador contratado deverá realizar os procedimentos de moldagem, confecção e ajuste de cada usuário.

4.2 Os participantes que possuírem matriz e filial(is) somente poderão participar da presente Licitação por meio de um único CNPJ para Pessoa Jurídica, por meio do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas.

4.3 O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos usuários;

4.4 O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;

4.5 A execução dos serviços prestados deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia, imprudência ou má qualidade do material;

4.5.1 A contratada deverá disponibilizar 1 (um) protético para atender nas unidades de saúde, realizando os procedimentos de moldagem, confecção e ajuste, junto com o Coordenador de Saúde Bucal.

4.6 O quantitativo do serviço a ser realizado, após assinatura do contrato, deverá ser obrigatoriamente via demanda do Serviço de Prótese Dentária da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, podendo variar nos quantitativos de cada item, porém não ultrapassando o limite máximo dos quantitativos e financeiros estabelecidos, atendendo os critérios estabelecidos nas portarias mencionadas neste termo;

4.7 A produção dos serviços prestados deverá ser registrada no boletim de Produção Ambulatorial Individualizado e apresentada mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente pelo prestador contratado.

4.8 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado, conforme o nível de complexidade para o atendimento, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;

4.9 O prestador contratado deverá estar disponível para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu a partir do momento de assinatura do contrato;

5 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS PRÓTESES

5.1 O prestador habilitado deverá obedecer aos seguintes prazos relativos à confecção e fornecimento das próteses dentárias para o município de Igarapé-Açu:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



5.1.1 Para cada etapa relativa à confecção dos objetos deste termo de referência, o prestador terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos;

5.1.2 Para os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses totais e parciais removíveis, requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca, o prestador terá 10 (dez) dias úteis para entrega do produto;

5.1.3 Nos casos de nova confecção dos trabalhos protéticos, serão respeitados os mesmos prazos para a devolução ao Município, dos citados nos itens 5.1.1 e 5.1.2;

5.1.4 As próteses finalizadas deverão ser entregues pelo Prestador à coordenação de saúde Bucal, nos horários de 08h às 13:30 h, de segunda a sexta feira.

5.1.5 Durante todo o processo de produção das próteses, o (s) prestador (es) contratado (s), ficam proibidos de prestar quaisquer assistências ao paciente, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/93, § 2º, inciso I: "É vetado aos técnicos em prótese dentária: prestar sob qualquer forma, assistência direta a clientes;

5.1.6 A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Para a contratação deverão ser apresentados todos os documentos exigidos no edital.

6.2 – Observações gerais:

a) o responsável técnico deve possuir certificado de curso Técnico em Prótese Dentária no caso de ser Técnico em Prótese Dentária ou ser um Cirurgião-Dentista inscrito no CRO/PA e registrado no conselho regional de odontologia, conforme a resolução CFO 63/2005;

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado aos contratados, mensalmente e mediante depósito bancário, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e produção, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

7.1.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

7.2 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 50 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 A nota fiscal/recibo deverá ser apresentada pelo contratado, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data estipulada para o pagamento.

7.4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passar em entre a data da devolução e da reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



8
Fis. _____
Rubrica

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo nos serviços prestados.

7.6 Havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que o Contratado venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

Igarapé-Açu/PA, 05 de abril de 2023.

Francisco Soares de Amorim Neto
Secretário Municipal de Saúde – Igarapé Açu/PA
Decreto nº 190/2021 – GP/PMI

Rafael Cefas Queiroz Costa Carneiro
Coordenador de Saúde Bucal
Responsável Técnica